

CRITÉRIOS GERAIS DE AVALIAÇÃO

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS SIDÓNIO PAIS



ANO LETIVO 2017/2018

ÍNDICE

INTRODUÇÃO	1
I. ASPETOS FUNDAMENTAIS DA AVALIAÇÃO	2
1. PRINCÍPIOS GERAIS	2
1.1 EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR	2
1.2 ENSINO BÁSICO E SECUNDÁRIO	2
2. ENQUADRAMENTO NORMATIVO	3
2.1 EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR	3
2.2 ENSINO BÁSICO E SECUNDÁRIO	4
3. MODALIDADES DA AVALIAÇÃO	5
3.1 EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR	5
3.2 ENSINO BÁSICO E SECUNDÁRIO	6
4. INTERVENIENTES DA AVALIAÇÃO	6
5. INSTRUMENTOS E MEIOS DE AVALIAÇÃO	7
6. DIMENSÕES DA AVALIAÇÃO	7
6.1 EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR	7
6.2 ENSINO BÁSICO E SECUNDÁRIO	8
II. CRITÉRIOS GERAIS	9
1. NATUREZA DA INFORMAÇÃO	9
1.1 CLASSIFICAÇÃO DOS TESTES E TRABALHOS	10
2. PONDERAÇÃO DOS DIFERENTES DOMÍNIOS DA AVALIAÇÃO	10
3. EFEITOS DA AVALIAÇÃO SUMATIVA	12
3.1 ENSINO BÁSICO	12
3.2 ENSINO SECUNDÁRIO	13
3.3 CASOS ESPECIAIS DE AVALIAÇÃO	14
4. CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO EM ANO TERMINAL DE CICLO NO ENSINO BÁSICO	15
5. CRITÉRIOS DE TRANSIÇÃO EM ANO NÃO TERMINAL DE CICLO NO ENSINO BÁSICO	15
6. CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO E TRANSIÇÃO NO ENSINO SECUNDÁRIO	18
7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA OS ALUNOS COM NEE - CEI	19

INTRODUÇÃO

Tendo por base o Decreto-Lei n.º 139/2012, de 5 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 17/2016, de 4 de abril, que procede à terceira alteração, os princípios gerais da avaliação da aprendizagem traduzem-se num processo contínuo, regulador do ensino, orientador do percurso escolar e certificador dos conhecimentos adquiridos e capacidades desenvolvidas pelo aluno.

No mesmo decreto se reconhece a necessidade de aprofundar a articulação entre a avaliação externa e a avaliação interna das aprendizagens, monitorizar o sistema e criar as oportunidades para o sucesso escolar.

O Despacho Normativo n.º 1-F/2016, de 5 de abril, regulamenta o novo regime de avaliação e certificação das aprendizagens, do qual fazem parte as provas de aferição, como instrumento transversal nos diferentes Ciclos de aprendizagem, tornando-as de aplicação universal e obrigatória, para os 2.º, 5.º e 8.º anos, a partir do ano letivo 2016/2017.

Para além objetivo a melhoria do ensino através da verificação dos conhecimentos adquiridos e das capacidades desenvolvidas nos alunos, da aferição do grau de cumprimento das metas curriculares globalmente fixadas para os níveis de ensino básico e secundário e ainda servirá melhorar o ensino e suprir as dificuldades de aprendizagem reajustando o ensino das diversas disciplinas aos objetivos curriculares fixados.

A avaliação deverá evidenciar, mais do que os resultados alcançados, o esforço e o progresso demonstrados pela criança/aluno, numa lógica de tomada de consciência das suas potencialidades e dos esforços a desenvolver, tornando-se, desse modo, reguladora do processo de ensino/aprendizagem.

Em resumo, a avaliação, na escolaridade básica e no Ensino Secundário, constitui um processo regulador do ensino, orientador do percurso escolar e certificador dos conhecimentos adquiridos e capacidades desenvolvidas pelo aluno.

I. ASPETOS FUNDAMENTAIS DA AVALIAÇÃO

1. PRINCÍPIOS GERAIS

1.1 EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR

São princípios gerais de avaliação:

- O carácter holístico e contextualizado do processo de desenvolvimento e de aprendizagem da criança;
- A coerência entre os processos de avaliação e os princípios subjacentes à organização e gestão do currículo, definidos nas Orientações Curriculares para a Educação Pré-Escolar (OCEPE);
- A utilização de técnicas e instrumentos de observação e registo diversificados que lhes permitem evidenciar o desenvolvimento e as aprendizagens adequando a prática às características de cada criança e do grupo, tendo em conta as áreas de conteúdo preconizadas;
- O carácter formativo dos procedimentos;
- A valorização dos progressos da criança;
- A promoção da igualdade de oportunidades e de equidade.

1.2 ENSINO BÁSICO E SECUNDÁRIO

São princípios gerais de avaliação:

- A consistência entre os processos de avaliação e as orientações do currículo, de acordo com os conteúdos definidos nos programas, fixados para todas as disciplinas, tendo como referência as metas curriculares;
- A diversificação de modos, de técnicas e de instrumentos de avaliação, de acordo com a natureza das atividades realizadas e os seus contextos;

- A reorientação do processo educativo decorrente do diagnóstico das dificuldades detetadas;
- A primazia da avaliação formativa;
- A valorização da evolução das aprendizagens do aluno;
- A transparência e rigor do processo de avaliação através da divulgação e explicitação dos critérios adotados.

2. ENQUADRAMENTO NORMATIVO

- **LEI DE BASES DO SISTEMA EDUCATIVO**
 - 46/86, de 14 de outubro;
- **ESTATUTO DA CARREIRA DOCENTE**
 - DL n.º 15/2007, de 19 de janeiro (secção II – Deveres para com os alunos – artigo 10.º-A) e alterações;
- **ESTATUTO DO ALUNO**
 - Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro (artigo 7.º - Direitos do aluno; artigo
- **12.º INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO**
 - artigo 20.º - Medidas de recuperação e integração. REGULAMENTO INTERNO DO AGRUPAMENTO (em construção).

2.1 EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR

- **LEI N.º 49/2005, DE 30 AGOSTO**
 - Lei de Bases do Sistema Educativo- Republicação e renumeração da Lei n.º 46/86, de 14 outubro;
- **LEI N.º 5/97, DE 10 DE FEVEREIRO**
 - Lei-quadro da Educação Pré-Escolar - consagra o ordenamento jurídico da Educação Pré-Escolar, na sequência da Lei de Bases do Sistema Educativo;
- **DECRETO-LEI N.º 241/2001, DE 30 DE AGOSTO**
 - Estabelece o perfil específico de desempenho profissional do educador de infância;
- **DESPACHO N.º 9180/2016, DE 19 DE JULHO**
 - Orientações Curriculares na Educação Pré-Escolar;
- **CIRCULAR N.º 17/DSDC/DEPEB/2007**

- Gestão do currículo na Educação Pré-Escolar;
- **CIRCULAR N.º 4/DGIDC/DSDC/2011**
 - Avaliação na Educação Pré-escolar;
- **LEI N.º 65/2015, DE 3 DE JULHO**
 - 1.ª alteração à Lei n.º 85/2009, de 27 de agosto – Estabelece a universalidade da educação Pré-Escolar a partir dos 4 anos.

2.2 ENSINO BÁSICO E SECUNDÁRIO

- **DECRETO-LEI N.º 17/2016, DE 4 DE ABRIL**
 - visa estabelecer os princípios orientadores da avaliação das aprendizagens nos ensinos básico e secundário;
- **DESPACHO NORMATIVO N.º 1-F/2016, DE 5 DE ABRIL**
 - Regulamenta a avaliação dos alunos do Ensino Básico e as medidas de promoção do sucesso escolar que podem ser adotadas no acompanhamento e desenvolvimento dos alunos;
- **DECRETO-LEI N.º 139/2012, DE 5 DE JULHO, ALTERADO PELO DECRETO-LEI N.º 17/2016, DE 4 DE ABRIL**
 - Estabelece os princípios orientadores da organização e gestão dos currículos do Ensino Básico e Secundário, da avaliação dos conhecimentos a adquirir e das capacidades a desenvolver pelos alunos e do processo de desenvolvimento do currículo;
- **PORTARIA N.º 243/2012, DE 10 DE AGOSTO**
 - Define o regime de organização e funcionamento dos cursos científico-humanísticos de Ciências e Tecnologias, de Ciências Socioeconómicas, de Línguas e Humanidades e de Artes Visuais, e estabelece os princípios e os procedimentos a observar na avaliação e certificação dos alunos.
- **PORTARIA N.º 304-B/2015, DE 22 DE SETEMBRO**
 - Procede à primeira alteração à Portaria n.º 243/2012, de 10 de agosto, que define o regime de organização e funcionamento dos cursos científico-humanísticos de Ciências e Tecnologias, de Ciências Socioeconómicas, de Línguas e Humanidades e de Artes Visuais, ministrados em estabelecimentos de ensino público, particular e cooperativo e estabelece ainda os princípios e os procedimentos a observar na avaliação e certificação dos alunos, bem como os seus efeitos.
- **DECRETO-LEI N.º 176/2014, DE 12 DE DEZEMBRO**

- Proceda à primeira alteração ao Decreto-Lei nº 27/2006, de 10 de fevereiro, à segunda alteração ao Decreto-Lei nº 139/2012, de 5 de julho, e à primeira alteração ao Decreto-Lei nº 79/2014, de 14 de maio, determina a introdução da disciplina de Inglês no currículo, como disciplina obrigatória a partir do 3º ano de escolaridade, bem como à definição da habilitação profissional para lecionar Inglês no 1º Ciclo e à criação de um novo grupo de recrutamento.
- **DESPACHO NORMATIVO Nº 1-D/2016, DE 4 DE MARÇO**
 - define a realização dos exames finais nacionais
- **DECRETO-LEI Nº 3/2008, DE 22 DE ABRIL COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI Nº 21/2008, DE 12 DE MAIO**
 - Define os apoios especializados a prestar a alunos com Necessidades Educativas Especiais, na Educação Pré-Escolar e no Ensino Básico e Secundário.
- **PORTARIA Nº 74-A/2013, DE 15 DE FEVEREIRO**
 - Com as alterações introduzidas pela Portaria nº 59-C/2014, de 7 de março-estabelece as normas de organização, funcionamento, avaliação e certificação dos cursos profissionais ministrados em estabelecimentos de ensino público, particular e cooperativo, que ofereçam o nível secundário de educação, e em escolas profissionais.

3. MODALIDADES DA AVALIAÇÃO

3.1 EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR

São modalidades de avaliação na Educação Pré-Escolar:

- A avaliação diagnóstica, que se realiza no início do ano letivo, tendo em vista a caracterização do grupo;
- A avaliação formativa, individual e de grupo, que é realizada de forma descritiva no final de cada período. Esta avaliação centra-se no desenvolvimento dos processos e na evolução das aprendizagens de cada criança tendo como base as áreas de conteúdo. Para o efeito, foram delineadas, em Departamento Curricular, as aprendizagens a promover que servirão como referência à avaliação. É com base nesta avaliação periódica que são adotadas as estratégias de adequação e a reformulação do projeto curricular de grupo.

3.2 ENSINO BÁSICO E SECUNDÁRIO

Tal como se encontra estipulado no Despacho Normativo nº1-F/2016, de 5 de abril, nos artigos 10º, 11º e 12º, e na Portaria nº 243/2012 de 10 de agosto, as modalidades de avaliação interna das aprendizagens no Ensino Básico e Secundário, respetivamente, são:

A avaliação diagnóstica que se realiza no início de cada ano de escolaridade ou sempre que seja considerado oportuno;

A avaliação formativa que assume carácter contínuo e sistemático, recorrendo a uma variedade de instrumentos de recolha de informação adequados à diversidade da aprendizagem e com vista ao ajustamento de processos e estratégias;

A avaliação sumativa no ensino básico e no Ensino Secundário que se traduz na formulação de um juízo global sobre a aprendizagem realizada pelos alunos, tendo como objetivos a classificação e certificação, e inclui:

- a) A avaliação sumativa interna, da responsabilidade dos professores e dos órgãos de gestão e administração do Agrupamento;
- b) A avaliação sumativa externa, da responsabilidade dos serviços ou entidades da tutela, designados para o efeito.

4. INTERVENIENTES DA AVALIAÇÃO

- O educador titular do grupo/ o professor;
- A criança/o aluno;
- O Departamento Curricular da Educação Pré-Escolar/ Conselho de Professores Titulares de Turma no 1º Ciclo / Conselho de Turma;
- O Encarregado de Educação;
- Os docentes de educação especial e de apoio educativo e outros profissionais que acompanhem o desenvolvimento do processo educativo da criança/aluno;
- O Diretor e o Conselho Pedagógico;
- A Administração Educativa.

5. INSTRUMENTOS E MEIOS DE AVALIAÇÃO

Os instrumentos e meios de observação e avaliação a utilizar devem estar de acordo com o trabalho desenvolvido com as crianças/alunos, devendo ser diversificados, de modo a obter-se a informação sob diferentes perspetivas.

O docente deverá utilizar diferentes instrumentos de avaliação, atendendo ao perfil do grupo/turma e à natureza das aprendizagens.

Os instrumentos são definidos nos critérios específicos de cada grupo/disciplina a nível de departamento curricular.

6. DIMENSÕES DA AVALIAÇÃO

6.1 EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR

Para avaliar o progresso das aprendizagens são dimensões essenciais, a idade, as características de desenvolvimento das crianças, o referencial das aprendizagens a promover baseado nas Orientações Curriculares da Educação Pré-Escolar, atendendo a outras vertentes específicas estabelecidas no projeto educativo, no projeto curricular de grupo e no PEI, no caso dos alunos que se encontram ao abrigo do Decreto-Lei n.º 3 de 2008, de 7 de janeiro.

OCEPE ÁREAS DE CONTEÚDO		
1. FORMAÇÃO PESSOAL E SOCIAL		
2. EXPRESSÃO E COMUNICAÇÃO	Domínios	
	✓ EDUCAÇÃO FÍSICA	
	✓ EDUCAÇÃO ARTÍSTICA	Subdomínios
		✓ Artes Visuais
		✓ Jogo Dramático/Teatro
✓ Música		
✓ Dança		
✓ MATEMÁTICA		
✓ LINGUAGEM ORAL E ABORDAGEM À ESCRITA		
3. CONHECIMENTO DO MUNDO		

6.2 ENSINO BÁSICO E SECUNDÁRIO

A avaliação dos alunos deverá incidir sobre as aprendizagens realizadas nas várias disciplinas, nos domínios:

- Da aquisição de conhecimentos/capacidades/competências;
- Das atitudes e dos comportamentos, ajustando-os aos identificados no Projeto Educativo.

Igualmente, no Ensino Básico, devem-se avaliar as componentes do currículo de carácter transversal ou de natureza instrumental, com as seguintes menções: **MUITO SATISFATÓRIO, SATISFATÓRIO E POUCO SATISFATÓRIO.**

EDUCAÇÃO PARA A CIDADANIA	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Respeito pela diferença ✓ Relação interpessoal e cooperação ✓ Espírito de entajuda e solidariedade ✓ Respeito pelas normas e pelas regras
UTILIZAÇÃO DAS TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Noções básicas de funcionamento do sistema operativo ✓ Processamento de texto ✓ Manipulação de imagem ✓ Pesquisa e recolha de informação na Web.
DOMÍNIO DA LÍNGUA PORTUGUESA	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Capacidade de compreensão das ideias essenciais em diferentes situações de comunicação ✓ Capacidade de compreensão e expressão oral ✓ Capacidade de compreensão e expressão escrita

Finalmente, deve-se ter em consideração outros componentes do currículo, nomeadamente:

- Atividades do Plano Anual ou do Plano de Trabalho da Turma, nomeadamente, atividades de enriquecimento curricular, projetos...
- Atividades de promoção do sucesso educativo, tais como, o apoio ao estudo ou outras atividades previstas nos planos de atividades de acompanhamento pedagógico.

As crianças e os alunos devem conhecer, previamente, os aspetos que serão objeto de observação e de avaliação, bem como os critérios que as orientam, cabendo ao educador/professor, no início do ano letivo, proceder à sua divulgação numa forma e linguagem acessível ao seu nível etário.

Antes da aplicação de qualquer instrumento de avaliação (testes formal, trabalho ou relatório), deve ser entregue ao aluno o resultado da avaliação anterior e feita a respetiva reflexão sobre o erro para que seja concretizada a vertente formativa da avaliação.

II. CRITÉRIOS GERAIS

1. NATUREZA DA INFORMAÇÃO

No Pré-Escolar as crianças são avaliadas de forma descritiva.

No 1º Ciclo do ensino básico, a informação resultante da avaliação sumativa materializa-se na atribuição de uma menção qualitativa de Muito Bom, Bom, Suficiente e Insuficiente, em todas as disciplinas, sendo acompanhada de uma apreciação descritiva sobre a evolução das aprendizagens do aluno com inclusão de áreas a melhorar ou a consolidar, sempre que aplicável, a inscrever na ficha de registo de avaliação.

No caso do 1º ano de escolaridade, a informação resultante da avaliação sumativa pode expressar -se apenas de forma descritiva em todas as componentes do currículo, nos 1º e 2º períodos.

Nas restantes componentes do currículo, tais como as atividades de enriquecimento curricular e as componentes transversais, os alunos são avaliados de forma qualitativa, sendo as menções a atribuir as definidas anteriormente.

No 2º e 3º Ciclos, a informação resultante da avaliação sumativa interna tem natureza quantitativa e expressa-se numa escala de 1 a 5, em todas as disciplinas. As componentes transversais do currículo e as atividades de enriquecimento curricular são avaliadas de acordo com os critérios definidos pelo Conselho Pedagógico, em conformidade com a legislação em vigor: **SATISFAZ BEM, SATISFAZ E NÃO SATISFAZ.**

No Ensino Básico, as fichas de avaliação são cotados numa escala de 0 a 100%, a que corresponde uma menção qualitativa, embora só esta última seja expressa na folha da ficha.

Em todas as disciplinas constantes dos planos de estudos do Ensino Secundário, a avaliação é quantitativa, sendo atribuídas classificações na escala de 0 a 20 valores ou de 0 a 200 pontos. O resultado final é expresso nos testes. Os trabalhos individuais ou de grupo deverão ser avaliados com uma menção qualitativa e/ou quantitativa.

1.1 CLASSIFICAÇÃO DOS TESTES E TRABALHOS

1º 2º 3º CICLOS	
AV QUANTITATIVA	AV QUALITATIVA
0% a 19%	INSUFICIENTE NÍVEL 1
20% a 49%	INSUFICIENTE
50% a 69%	SUFICIENTE
70% a 89%	BOM
90% a 100%	MUITO BOM

ENSINO SECUNDÁRIO (TESTES E/OU TRABALHOS)	
AV QUANTITATIVA	AV QUALITATIVA
0 a 9 valores	INSUFICIENTE
10 a 13 valores	SUFICIENTE
14 a 17 valores	BOM
18 a 20 valores	MUITO BOM

NOTAS: A cotação das questões é obrigatória no enunciado dos testes, a partir do 5º ano de escolaridade.

2. PONDERAÇÃO DOS DIFERENTES DOMÍNIOS DA AVALIAÇÃO

	DISCIPLINA	DOMÍNIOS	%
1º CICLO		CONHECIMENTOS E CAPACIDADES	70
		AVALIAÇÃO FORMAL	65
		OUTROS	5
		ATITUDES E COMPORTAMENTOS	30
	PORTUGUÊS LÍNGUA NÃO MATERNA	CONHECIMENTOS E CAPACIDADES (TESTES ESCRITOS COMPONENTE ORAL)	70 (50 20)
		ATITUDES E COMPORTAMENTOS	30
1º CICLO	INGLÊS	CONHECIMENTOS E CAPACIDADES (TESTES ESCRITOS COMPONENTE ORAL OUTROS TRABALHOS)	70 (40 20 10)
		ATITUDES E COMPORTAMENTOS	30
	EDUCAÇÃO PARA A CIDADANIA	CONHECIMENTOS E CAPACIDADES	70
		ATITUDES E COMPORTAMENTOS	30
	INICIAÇÃO À PROGRAMAÇÃO	CONHECIMENTOS E CAPACIDADES	70
		ATITUDES E COMPORTAMENTOS	30
2º CICLO	HISTÓRIA E GEOGRAFIA DE PORTUGAL	CONHECIMENTOS E CAPACIDADES (AVALIAÇÃO FORMAL OUTROS)	70 (65 5)
		ATITUDES E COMPORTAMENTOS	30
	INGLÊS	CONHECIMENTOS E CAPACIDADES (TESTES ORALIDADE)	70 (60 10)
		ATITUDES E COMPORTAMENTOS	30
	EDUCAÇÃO MUSICAL	CONHECIMENTOS E CAPACIDADES	70
		ATITUDES E COMPORTAMENTOS	30
2º CICLO	EDUCAÇÃO FÍSICA	PSICOMOTOR	60
		CONHECIMENTOS E CAPACIDADES	10
		ATITUDES E COMPORTAMENTOS	30
	EDUCAÇÃO VISUAL	CONHECIMENTOS E CAPACIDADES	70
		ATITUDES E COMPORTAMENTOS	30
	EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA	CONHECIMENTOS E CAPACIDADES	70
	ATITUDES E COMPORTAMENTOS	30	

	EMRC		CONHECIMENTOS E CAPACIDADES	40
			ATITUDES E COMPORTAMENTOS	60
	PORTUGUÊS		CONHECIMENTOS E CAPACIDADES	70
		(TRABALHOS REALIZADOS FORA DA SALA DE AULA)	(TESTES ESCRITOS + ORALIDADE)	(65)
			ATITUDES E COMPORTAMENTOS	30
	PORTUGUÊS LÍNGUA NÃO MATERNA		CONHECIMENTOS E CAPACIDADES	70
		(TESTES ESCRITOS COMPONENTE ORAL)	(50 20)	
		ATITUDES E COMPORTAMENTOS	30	
CIÊNCIAS NATURAIS		CONHECIMENTOS E CAPACIDADES	70	
		(TESTES OUTROS TRABALHOS)	(65 5)	
		ATITUDES E COMPORTAMENTOS	30	
MATEMÁTICA		CONHECIMENTOS E CAPACIDADES	70	
		(TESTES ESCRITOS + OUTROS TRABALHOS)	(65)	
	(TRABALHOS REALIZADOS FORA DA SALA DE AULA)		(5)	
		ATITUDES E COMPORTAMENTOS	30	
ED CIDADANIA		CONHECIMENTOS E CAPACIDADES	50	
		ATITUDES E COMPORTAMENTOS	50	
3º CICLO	DEPARTAMENTO CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS	HISTÓRIA GEOGRAFIA	CONHECIMENTOS E CAPACIDADES	80
			(TESTES TRABALHOS)	(60 20)
			ATITUDES E COMPORTAMENTOS	20
	DEPARTAMENTO DE LÍNGUAS		CONHECIMENTOS E CAPACIDADES	80
			(PORTUGUÊS > TESTES ORALIDADE)	(70 10)
			(LÍNGUAS > TESTES ORALIDADE)	(65 15)
			(PLNM > TESTES ORALIDADE)	(60 20)
		ATITUDES E COMPORTAMENTOS	20	
DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA E CIÊNCIAS EXPERIMENTAIS		CONHECIMENTOS E CAPACIDADES	80	
		(MATEMÁTICA > TESTES TRABALHOS)	(60 20)	
		(FÍSICA E QUÍMICA > TESTES TRABALHOS)	(60 20)	
		(CIÊNCIAS NATURAIS > TESTES TRABALHOS)	(60 20)	
		(INFORMÁTICA > TESTES TRABALHOS)	(70 10)	
		ATITUDES E COMPORTAMENTOS	20	
DEPARTAMENTO DE EXPRESSÕES	EXPRESSÃO DRAMÁTICA EXPRESSÃO PLÁSTICA EDUCAÇÃO VISUAL	CONHECIMENTOS E CAPACIDADES	80	
		ATITUDES E COMPORTAMENTOS	20	
	EDUCAÇÃO FÍSICA	PSICOMOTOR	60	
		CONHECIMENTOS E CAPACIDADES	10	
		ATITUDES E COMPORTAMENTOS	30	
EMRC		CONHECIMENTOS E CAPACIDADES	40	
		ATITUDES E COMPORTAMENTOS	60	
ED CIDADANIA		CONHECIMENTOS E CAPACIDADES	50	
		ATITUDES E COMPORTAMENTOS	50	
SECUNDÁRIO	ENSINO PROFISSIONAL		CONHECIMENTOS E CAPACIDADES	70
			ATITUDES E COMPORTAMENTOS	30
	DEPARTAMENTO DE LÍNGUAS		CONHECIMENTOS E CAPACIDADES	90
			(PORTUGUÊS > TESTES ORALIDADE)	(70 20)
		(LÍNGUAS ESTRANGEIRAS > TESTES ORALIDADE)	(60 30)	
		(PLNM > TESTES ORALIDADE)	(60 30)	
		ATITUDES E COMPORTAMENTOS	10	
DEPARTAMENTO	HISTÓRIA	CONHECIMENTOS E CAPACIDADES	90	

	CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS	FILOSOFIA GEOGRAFIA	(TESTES TRABALHOS) ATITUDES E COMPORTAMENTOS	(70 20) 10
	DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA E CIÊNCIAS EXPERIMENTAIS	CONHECIMENTOS E CAPACIDADES		90
		(MATEMÁTICA > TESTES TRABALHOS)		(70 20)
		(FÍSICA E QUÍMICA > TESTES TRABALHOS)		(60 30)
		(INFORMÁTICA > TESTES TRABALHOS)		(70 20)
	ATITUDES E COMPORTAMENTOS		10	
	DEPARTAMENTO DE EXPRESSÕES	DESENHO A OFICINAS DAS ARTES GEOMETRIA DESCRITIVA	CONHECIMENTOS E CAPACIDADES (CONCRETIZAÇÃO DE PRÁTICA) (AQUISIÇÃO DE CONCEITOS)	90 (75) (15)
		ATITUDES E COMPORTAMENTOS	10	
EDUCAÇÃO FÍSICA		PSICOMOTOR CONHECIMENTOS E CAPACIDADES ATITUDES E COMPORTAMENTOS	60 10 30	
EMRC		CONHECIMENTOS E CAPACIDADES ATITUDES E COMPORTAMENTOS	40 60	
ED CIDADANIA		CONHECIMENTOS E CAPACIDADES ATITUDES E COMPORTAMENTOS	70 30	

3. EFEITOS DA AVALIAÇÃO SUMATIVA

3.1 ENSINO BÁSICO

A avaliação sumativa dá origem a uma tomada de decisão sobre a progressão, retenção ou reorientação do percurso educativo do aluno.

Em situações em que o aluno não adquira os conhecimentos nem desenvolva as capacidades definidas para o ano de escolaridade que frequenta, o professor titular de turma, no 1º Ciclo, ouvido o Conselho de Professores Titulares de Turma ou o Conselho de Turma, nos 2º e 3º Ciclos, deve propor as medidas necessárias para colmatar as deficiências detetadas no percurso escolar do aluno, designadamente, nos anos terminais do 1º e 2º Ciclos, o eventual prolongamento do calendário escolar.

Caso o aluno não adquira os conhecimentos predefinidos para um ano não terminal de Ciclo que, fundamentadamente, comprometam a aquisição dos conhecimentos e o desenvolvimento das capacidades definidas para um ano de escolaridade, o professor titular de turma, no 1º Ciclo, ouvido o Conselho de Professores Titulares de Turma ou o Conselho de Turma, nos 2º e 3º Ciclos, pode, a título excecional, determinar a retenção do aluno no mesmo ano, exceto no 1º ano de escolaridade.

A disciplina de Educação Moral e Religiosa, nos três Ciclos do ensino básico, as Atividades de Enriquecimento Curricular e o Apoio ao Estudo, no 1º Ciclo e as disciplinas de Oferta Complementar, nos 1º, 2º e 3º Ciclos, não são consideradas para efeitos de progressão de ano e conclusão de Ciclo.

Em situações de retenção, compete ao professor titular de turma, no 1º Ciclo e ao conselho de turma, nos 2º e 3º Ciclos, identificar, nas disciplinas em que o aluno obteve nível inferior a três, os conhecimentos não adquiridos e as capacidades não desenvolvidas, as quais devem ser tomadas em consideração na elaboração do Plano de Trabalho de Turma em que o referido aluno venha a ser integrado no ano escolar subsequente.

3.2 ENSINO SECUNDÁRIO

A avaliação sumativa conduz à tomada de decisão, no âmbito da classificação e da aprovação em cada disciplina ou módulo, quanto à progressão nas disciplinas não terminais, à transição para o ano de escolaridade subsequente, à admissão à matrícula e à conclusão do nível secundário de educação.

A classificação, na disciplina de Educação Física, exceto quando o aluno pretenda prosseguir estudos nesta área, é considerada para efeitos de conclusão do nível secundário de educação, mas não entra no apuramento da média final.

Em todas as disciplinas constantes dos planos de estudo são atribuídas classificações na escala de 0 a 20 valores.

A avaliação sumativa externa para os alunos dos cursos científico-humanísticos realiza-se no ano terminal da respetiva disciplina, nos termos seguintes:

- a) Na disciplina de Português da componente de formação geral;
- b) Na disciplina trienal da componente de formação específica;
- c) Em duas disciplinas bienais da componente de formação específica, ou numa das disciplinas bienais da componente de formação específica e na disciplina de Filosofia da componente de formação geral, de acordo com a opção do aluno.

3.3 CASOS ESPECIAIS DE AVALIAÇÃO

A avaliação dos alunos, na disciplina do Português Língua não Materna, deve ter em atenção, para além dos normativos em vigor sobre a avaliação no Ensino Básico e Secundário, as orientações do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas: Aprendizagem, Ensino, Avaliação (QEER).

Assim, no início do ano letivo ou no momento de entrada do aluno nas atividades escolares, proceder-se-á à aplicação de um teste diagnóstico de Língua Portuguesa. Este deverá ser concebido de acordo com os níveis de proficiência definidos no Quadro Europeu Comum de Referência.

A elaboração de testes intermédios para avaliar continuamente o progresso dos alunos em Português e, também, a língua portuguesa na sua transversalidade, elaborados na base de um esquema programático multidisciplinar, de que constam conceitos, glossários temáticos e listas de vocabulário relativo a cada uma das disciplinas permitirão aos alunos que se encontrarem numa situação de imersão na língua portuguesa caracterizar a sua própria situação de aprendizagem de uma língua como língua não materna, facilitando o acesso ao currículo comum.

Neste contexto, para facilitar a autoavaliação e a avaliação contínua do progresso das aprendizagens, a nível de conteúdos das várias disciplinas, poderão ser definidas metas e, de acordo com elas, elaborados descritores de competências disciplinares, que funcionarão como suporte orientador da autoavaliação e de aprendizagens futuras, à semelhança dos descritores linguísticos constantes no Portfólio Europeu de Línguas.

Segundo o Despacho Normativo nº 1-D/2016, de 4 de março, no artigo 9º, os alunos de PLNM do 12º ano de escolaridade dos cursos científico-humanísticos e dos cursos do ensino artístico especializado, posicionados nos níveis de iniciação ou intermédio, realizam o exame final nacional de PLNM (839) de nível intermédio, para conclusão do Ensino Secundário ou para prosseguimento de estudos, conforme o regime aplicável. Os alunos de PLNM, de nível avançado, que se encontrem a frequentar o 12º ano de escolaridade e que tenham concluído o nível intermédio no 11º ano podem realizar como alunos internos o exame final nacional de PLNM (839), para efeitos de conclusão do Ensino Secundário, tendo de realizar, obrigatoriamente, o exame final nacional de Português (639), caso anulem a matrícula até ao 5º dia útil do 3º período. Os exames finais nacionais têm lugar em duas fases, de acordo com o despacho que determina o calendário de provas e exames. A 1ª fase dos exames finais nacionais dos 11º e 12º anos tem carácter obrigatório para todos os alunos internos e

autopropostos, sem prejuízo do referido nos nº 9 e 10 do presente artigo, no nº 1 do artigo 11º (melhorias de classificação) e no nº 1 do artigo 20º (alunos que faltaram à 1ª fase).

4. CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO EM ANO TERMINAL DE CICLO NO ENSINO BÁSICO

A decisão de aprovação e de progressão do aluno para o Ciclo subsequente reveste um caráter pedagógico e cabe ao professor titular de turma, no 1º Ciclo, ouvido o Conselho de Professores Titulares de Turma e ao conselho de turma, nos 2º e 3º Ciclos.

Nos anos terminais de Ciclo, o aluno é aprovado quando adquire os conhecimentos e desenvolve as capacidades necessárias para prosseguir com sucesso os seus estudos no Ciclo subsequente, verificando-se, igualmente, as condições de transição estabelecidas para o final de cada um dos três Ciclos do Ensino Básico, tendo em conta os resultados da avaliação sumativa externa.

Deste modo, a avaliação sumativa dando origem a uma tomada de decisão sobre a progressão ou a retenção do aluno, expressa-se através das menções, respetivamente, de Aprovado ou de Não Aprovado, no final de cada Ciclo.

No final de cada um dos Ciclos do ensino básico, o aluno não progride e obtém a menção de Não Aprovado, se estiver numa das seguintes condições:

- a) Tiver obtido simultaneamente classificação inferior a 3 nas disciplinas de Português ou PLNM e de Matemática;
- b) Tiver obtido classificação inferior a 3 em três ou mais disciplinas, no caso dos 2º e 3º Ciclos, e tiver obtido classificação inferior a 3 ou em Português ou PLNM ou em Matemática e, simultaneamente, menção Insuficiente nas outras disciplinas, no caso do 1º Ciclo.

5. CRITÉRIOS DE TRANSIÇÃO EM ANO NÃO TERMINAL DE CICLO NO ENSINO BÁSICO

Nos anos não terminais de Ciclo, o aluno transita se demonstra ter adquirido os conhecimentos constantes das metas curriculares e desenvolvido as capacidades essenciais para frequentar o ano de escolaridade seguinte. Deste modo, a avaliação sumativa, dando origem a uma tomada de decisão sobre a progressão ou a retenção do aluno, expressa-se

através das menções, respetivamente, Transitou ou Não Transitou, no final de cada ano de escolaridade.

Em situações de não realização das aprendizagens definidas no Plano de Trabalho de Turma para um ano não terminal de Ciclo que, fundamentadamente, comprometam a transição para o ano escolaridade seguinte, o professor titular de turma, no 1º Ciclo, ouvido o Conselho de Professores Titulares de Turma, ou o Conselho de Turma nos 2º e 3º Ciclos, poderá determinar a retenção do aluno no mesmo ano, exceto no caso do 1º ano de escolaridade. Neste ano de escolaridade, a retenção poderá ocorrer se o aluno tiver ultrapassado o limite de faltas e depois de observados os procedimentos legais, o professor titular da turma, em articulação com o Conselho de Professores Titulares de Turma, decida pela sua retenção.

A retenção será uma situação de exceção e só quando o professor titular/Conselho de Turma considere que o aluno não irá conseguir adquirir os conhecimentos nem desenvolver as capacidades, necessárias à sua progressão no ano de escolaridade seguinte, mesmo com o reforço das medidas de promoção do sucesso educativo.

A situação dos alunos dos 2º, 3º, 5º, 7º e 8ºs anos que não realizaram as aprendizagens necessárias definidas, em três disciplinas (se duas delas forem Português e Matemática) ou em mais de três disciplinas, nos restantes casos, deverá ser sempre ponderada pelo professor titular de turma, ouvido o Conselho de Professores Titulares de Turma ou pelo Conselho de Turma, depois de apreciada a ficha de autoavaliação do aluno, e em função dos seguintes critérios, que importará analisar:

FICHA DE CRITÉRIOS DE TRANSIÇÃO EM ANO NÃO TERMINAL DE CICLO NO ENSINO BÁSICO

CRITÉRIOS	INDICADORES	ITENS
Grande atraso na realização das	Desempenho em PORT e MAT	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Níveis na disciplina de Português; ✓ Níveis na disciplina de Matemática.
	Desempenho na Oferta Complementar	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Níveis em Educação para a Cidadania.

aprendizagens que são necessárias ao aluno, relativamente à aquisição dos conhecimentos e ao desenvolvimento das capacidades necessárias para o ano subsequente.	Domínio da Língua Portuguesa	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Compreende ideias essenciais em diferentes situações de comunicação; ✓ Possui capacidade de compreensão e expressão oral; ✓ Possui capacidade de compreensão e expressão escrita.
	Métodos e técnicas de organização, de estudo e de trabalho	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Apresenta o material escolar necessário às várias atividades; ✓ Aplica adequadamente e de forma eficaz, os métodos e técnicas de estudo e de trabalho; ✓ Desempenho no Apoio ao Estudo.
	Assiduidade	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Revela falta de assiduidade que se traduz num grande distanciamento face à realização das aprendizagens necessárias.
	Relacionamento interpessoal e de grupo	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Mantém uma boa relação com os colegas e com os adultos; ✓ Respeita as diferenças; ✓ Demonstra espírito de ajuda e solidariedade; ✓ Respeita as normas e regras escolares.
Impossibilidade do aluno realizar as aprendizagens	Progresso	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Evidencia progressos na realização das aprendizagens,
	Empenho	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Esforça-se por obter bons resultados.

Os alunos poderão, ainda, ser alvo de retenção se a sua falta de assiduidade motivada por um número de faltas injustificadas superior ao permitido, se traduzir num grande distanciamento face à realização das aprendizagens necessárias que o impeçam de adquirir os conhecimentos e desenvolver as capacidades previstas para o ano subsequente.

Não deverão deixar de ser ponderadas todas as situações de alunos com insucesso independentemente dos seus resultados, pois o que é relevante nessa decisão é a análise global das aprendizagens realizadas pelo aluno e não o número de menções ou níveis negativos, nem a natureza das disciplinas.

6. CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO E TRANSIÇÃO NO ENSINO SECUNDÁRIO

A aprovação do aluno em cada disciplina depende da obtenção de uma classificação final igual ou superior a 10 valores, não podendo a classificação de frequência, no ano terminal das disciplinas plurianuais, ser inferior a 8 valores.

A transição do aluno para o ano de escolaridade seguinte verifica-se sempre que a classificação anual de frequência ou final de disciplina, consoante os casos, não seja inferior a 10 valores a mais que duas disciplinas.

Para este efeito, são consideradas as disciplinas a que o aluno tenha obtido classificação inferior a 10 valores, tenha sido excluído por faltas ou anulado a matrícula. Na transição do 11º para o 12º ano, para o mesmo efeito, são consideradas, igualmente, as disciplinas em que o aluno não progrediu na transição do 10º para o 11º ano. São consideradas as classificações finais no caso das disciplinas terminais (disciplinas bienais) e das internas no caso das disciplinas não terminais (Português, Educação Física, Matemática, História A e Desenho A).

Para os efeitos de transição de ano, não é considerada a disciplina de Educação Moral e Religiosa, desde que frequentada com assiduidade.

Os alunos excluídos por faltas nesta disciplina realizam, no final do 10º, 11º ou 12º ano de escolaridade, consoante o ano em que se verificou a exclusão, uma prova especial de avaliação, elaborada a nível de escola, podendo, assim, ficar aprovados na disciplina de Educação Moral e Religiosa, desde que obtenham uma classificação igual ou superior a 10 valores, na referida prova.

A progressão nas disciplinas verifica-se sempre que a sua classificação anual de frequência é superior ou igual a 8 valores e desde que não se verifique uma situação de classificação inferior a 10 valores em dois anos curriculares consecutivos. Assim, os alunos que transitam para o ano seguinte com classificações inferiores a 10 valores em uma ou duas disciplinas progridem nesta(s) disciplina(s) desde que a(s) classificação(ões) obtida(s) não seja(m) inferior(es) a 8 valores e que não tenham obtido, nestas, classificação(ões) inferior(es) a 10 valores em dois anos curriculares consecutivos.

A conclusão dos cursos científico-humanísticos, excluindo os da modalidade de ensino recorrente, está dependente da realização, com carácter obrigatório, de exames finais nacionais às disciplinas sujeitas à modalidade de avaliação sumativa externa.

Concluem o nível secundário de educação os alunos que obtenham aprovação em todas as disciplinas do plano de estudos do respetivo curso.

7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA OS ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCATIVAS ESPECIAIS - CEI

Os alunos que usufruem da medida educativa Currículo Específico Individual (CEI), ao abrigo do Decreto-Lei nº3/2008 de 7 de janeiro, serão avaliados tendo por referência os critérios de avaliação previstos no seu Programa Educativo Individual.

Face ao referido Decreto-Lei, os alunos com Currículo Específico Individual não estão sujeitos ao regime de transição de ano escolar, nem ao processo de avaliação característico do regime educativo comum, ficando sujeitos aos critérios específicos de avaliação definidos no respetivo Programa Educativo Individual (ponto 2, artigo 20º). A informação resultante da avaliação dos alunos do ensino básico expressa-se do seguinte modo de acordo com o despacho normativo nº1- F/2016, no seu artigo 13º ponto 4, "numa escala de 1 a 5 em todas as disciplinas, e, sempre que se considere relevante, acompanhada de uma apreciação descritiva sobre a evolução da aprendizagem do aluno, incluindo as áreas a melhorar ou a consolidar." Por uniformidade de critérios os alunos que frequentam o Ensino Secundário, à semelhança do disposto no referido artigo, a expressão dos resultados da avaliação sumativa expressar-se-á numa escala de 0 a 20 e, sempre que relevante, acompanhada de uma síntese descritiva.

Segundo o esclarecimento sobre a aplicação do Despacho Normativo nº 6/2010, de 19 de Fevereiro, por "componentes específicas que não fazem parte da estrutura curricular comum" entendem-se todas aquelas que não obedecem a um programa definido a nível nacional. São áreas com conteúdos programáticos e objetivos desenhados especificamente para um determinado aluno, independentemente do contexto onde são desenvolvidas. No Ensino Secundário, a portaria nº 201- C/2015 de 10 de julho regula o ensino de alunos com 15 ou mais anos de idade, com currículo específico individual (CEI), em processo de transição para a vida pós-escolar. Esta portaria aplica-se à organização dos planos individuais de transição (PIT) de alunos com CEI, visando a consolidação e melhoria das capacidades pessoais, sociais e laborais, na perspetiva de uma vida adulta autónoma e com qualidade.

DOMÍNIOS	PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO	INDICADORES	%	TOTAL %
ATTITUDES E COMPORTAMENTOS 75%	AUTONOMIA E RESPONSABILIDADE	Assiduidade/pontualidade	4	21%
		Organização e registo de instrumentos de trabalho	2	
		Cumprimento de regras de higiene/segurança	4	
		Responsabilidade (tarefas e materiais)	5	
		Autonomia na execução de tarefas	6	
	PARTICIPAÇÃO	Oportunidade de intervenção	3	22%
		Empenho na realização das tarefas propostas	7	
		Qualidade da intervenção (adequação do contexto)	6	
		Realização de tarefas por iniciativa própria	6	
	COMPORTAMENTO	Cumprimento de regras	6	32%
		Respeito pelo outro	5	
		Postura na aula	10	
		Adequação de atitudes em diferentes contextos	6	
		Respeito pelo património	5	
	CAPACIDADES DE CONHECIMENTOS 25%	SABER	Aquisição de conhecimentos e conceitos	6
Aplicação de conhecimentos em atividades funcionais			6	
SABER FAZER		Nível de compreensão oral/gestual	9	
		Nível de compreensão escrita/SPC/SAC	4	
INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO				
. PORTEFÓLIO . GRELHAS DE REGISTO DE OBSERVAÇÃO . CADERNO DIÁRIO . TPC . TRABALHOS INDIVIDUAIS/GRUPO . FICHAS DE TRABALHO				

Caminha, 26 de julho de 2017